



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**EDITAL DE CONVITE**

PROCESSO Nº 37/2019  
ASSUNTO: LICITAÇÃO  
MODALIDADE: CONVITE  
NÚMERO: 15/2019

**OBJETO: REFORMA DA FROTA DE ÔNIBUS MUNICIPAL.**

**RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**Despesa:** 205 - TRANSPORTE ESCOLAR (ESTADO)  
**Órgão:** 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
**Unidade:** 3 - SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULT.ADIC.E CONVÊNIOS  
**Projeto/Atividade:** 2.051 - TRANSPORTE ESCOLAR (ESTADO)  
**Elemento:** 33903025000000 - Material de Consumo  
**Recurso:** 1013 - Programa de Transporte Escolar

**Despesa:** 206 - TRANSPORTE ESCOLAR (ESTADO)  
**Órgão:** 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
**Unidade:** 3 - SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULT.ADIC.E CONVÊNIOS  
**Projeto/Atividade:** 2.051 - TRANSPORTE ESCOLAR (ESTADO)  
**Elemento:** 33903919000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Recurso:** 1013 - Programa de Transporte Escolar

**Despesa:** 212 - TRANSPORTE ESCOLAR (UNIÃO)  
**Órgão:** 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
**Unidade:** 3 - SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULT.ADIC.E CONVÊNIOS  
**Projeto/Atividade:** 2.055 - TRANSPORTE ESCOLAR (UNIÃO)  
**Elemento:** 33903025000000 - Material de Consumo  
**Recurso:** 1013 - Programa de Transporte Escolar

**Despesa:** 213 - TRANSPORTE ESCOLAR (UNIÃO)  
**Órgão:** 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
**Unidade:** 3 - SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULT.ADIC.E CONVÊNIOS  
**Projeto/Atividade:** 2.055 - TRANSPORTE ESCOLAR (UNIÃO)  
**Elemento:** 33903919000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**Recurso:** 1013 - Programa de Transporte Escolar

O Município de Cerro Grande-RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Eleédes Zardinello Pinheiro, torna público pelo presente Edital de CONVITE nº 15/2019 do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, no regime da alínea (a), Inciso II do Art. 10 da Lei Federal nº 8.666/97, de 21 de junho de 1.993, autorizada pelo processo nº 16/2019, regida pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993 e legislação pertinente, que serão recebidos os envelopes contendo a documentação e a proposta na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, situada na Rua América, nº 100, cidade de Cerro Grande - RS, no dia 31 de Julho de 2019 até às 11h00 horas, quando será dado início à abertura da documentação.

**I - DO OBJETO**

Objeto deste processo licitatório consiste na **REFORMA DA FROTA DE ÔNIBUS MUNICIPAL.**

**II – DO CADASTRO**

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia 30 de Julho de 2019, até as 10 horas e 30 minutos os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada de contrato social da empresa participante;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) Certidão Negativa do FGTS;
- d) Certidão Negativa do INSS;
- e) Certidão Negativa Estadual;
- f) Certidão Negativa Municipal;
- g) Certidão Negativa do Trabalho;
- h) CPF do representante;
- i) Rg do representante;
- j) Declaração de Pleno Atendimento a Requisito de Distância;

**III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**1 - DOS ENVELOPES**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora marcados, dois envelopes denominados, respectivamente, de nº 1 - Documentação e nº 2 - Proposta.

Os envelopes deverão estar lacrados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**  
**CONVITE Nº 15/2019**  
**ENVELOPE Nº 1 - PARA DOCUMENTAÇÃO**  
**ENVELOPE Nº 2 - PARA PROPOSTA**

**2 - DA DOCUMENTAÇÃO**

Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar documentação original ou mediante fotocópia autenticada em cartório, ou por servidor encarregado do recebimento da documentação, relativa à habilitação fiscal.

- Documentos Relativos à Regularidade Fiscal

- a) Certidão Negativa do FGTS;
- b) Certidão Negativa do INSS;
- c) Certidão Negativa Estadual;
- d) Certidão Negativa Municipal;
- e) Certidão Negativa do Trabalho.
- f) CPF do representante.
- g) RG do representante.
- h) Certificado de cadastro assinado pelo responsável para item II.
- i) Declaração de Pleno Atendimento a Requisito de Distância;

Observação: o item h é somente para empresas que demonstrarem interesse, e forem cadastradas dentro do prazo.

**3 - DA HABILITAÇÃO**

a) Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do item 2 (dois). Da Documentação, de acordo com o solicitado.

b) Assistência mecânica numa distância máxima de 50 km da sede Município contratante, onde, fica a cargo da contratada entregar o veículo

**4 - DA PROPOSTA**

A proposta deverá ser entregue em duas vias sendo uma impressa e outra em arquivo digital utilizado-se da ferramenta Betha Auto Cotação para sua formulação.

4.1 A via digital da proposta será recebida exclusivamente da seguinte forma:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

4.1.1. Deverá ser solicitado ao Setor de Licitações via telefone ou e-mail o arquivo para preenchimento da planilha eletrônica especificada do Sistema Betha Auto Cotação, através do Fone (55) 3756-1100 ou e-mail [compras@cerrogrande.rs.gov.br](mailto:compras@cerrogrande.rs.gov.br). Após recebimento do arquivo o fornecedor deverá utilizar o sistema betha Auto-Cotação para abri-lo e preencher os dados necessários a complementar sua proposta. Finalizado o preenchimento a licitante deverá salvar o mesmo arquivo enviado, com suas devidas alterações em drive removível e anexar este a via impressa da proposta no envelope nº 01. O arquivo para instalação do sistema Betha auto Cotação encontra-se disponibilizado sem qualquer custo, no site da prefeitura e endereço eletrônico: <http://download.betha.com.br/termodeuso.jsp?rdn=280219132212&s=33&v=2.0.25&t=1>

4.2. A proposta impressa deverá ser aquela emitida pelo sistema Betha Auto Cotação, observadas as seguintes características;

4.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras da licitante ou por seu procurador.

4.3. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta), deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) Razão social da empresa;
- b) Descrição completa dos produtos ofertados;
- c) Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciária, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais depois da vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

#### **IV - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**V - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

Serão desclassificadas as propostas por serem considerados excessivos os preços, isto é, acima dos preços praticados no mercado regional.

**VI - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES**

Dos prazos de entrega da compra e serviço, é de 5(cinco) dias a contar do recebimento da convocação, o licitante vencedor deverá realizar o concerto conforme relação de peças e serviços do anexo I, na sede da Secretaria de Obras e Viação e o mesmo será fiscalizada pelo responsável do setor, conforme a necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE.

Caso ocorra problemas no serviço prestado atestado pelo fiscal do licitante, a empresa contratada será notificada e a mesma terá 48 (quarenta e oito) horas para substituição da mesma sem despesa de deslocamento e demais encargos ao contratante, caso desobrigação dos prazos será aplicado as normas do item VIII.

**VII – DOS PRAZOS E PAGAMENTOS**

O pagamento será feito a vista após a entrega do objeto, emissão da nota fiscal e aceitação pela autoridade competente.

- a) Este convite terá sua vigência até 31 de dezembro de 2019, ou término dos itens licitados.
- b) O município não será obrigado a adquirir toda a quantidade estabelecida para cada item, somente adquirirá a quantidade necessária durante o período de vigência do presente edital.

**VIII - DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA RESCISÃO.**

- a) O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, pela licitante, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.
- b) A prefeitura municipal, no forma do estatuto no inciso “I” do artigo 79 da Lei n.º8666/93, com suas alterações, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, daquela Lei, sem que assista a Contratada indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no parágrafo 2º do artigo retro citado.
- c) A contratada não assumindo as obrigações descritas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:
  - I – multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.
  - II – multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

III – multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

d) A multa descrita no item VII parágrafo “c”, será descontada no próximo pagamento, com documento que prove atraso na entrega, assinada pelo responsável do setor.

f) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal de Cerro Grande – RS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002.

e) De todos os atos praticados no curso do procedimento licitatório, caberá recurso nos termos do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.

**IX - DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

Os interessados poderão obter informações complementares sobre a licitação e adquirir o Edital de Convite nº 07/2019 na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de segundas às sextas feiras das 8h00 às 11h00.

**X - OUTRAS DISPOSIÇÕES**

A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do Edital de Licitação e as cláusulas contratuais.

**XII - DOS ANEXOS**

Faz parte deste Edital, como dois anexos, a listagem do objeto deste EDITAL DE CONVITE, cadastrado no Betha Compras, com os devidos itens descrito para sua cotação, identificado como anexo I (um), minuta de contrato no anexo II (dois) e anexo III (três) declaração de pleno atendimento a requisito de distância.

CERRO GRANDE-RS, 24 DE JULHO DE 2019.

ELEEDES ZARDINELLO PINHEIRO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique  
Data Supra.

Rua América, 100 – CEP 98.340-000 Fone (0xx55) 3756 1100 e 1079 – Fax (0xx55) 3756 1100  
www.cerrogrande.rs.gov.br e-mail administracao@cerrogrande.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**ANEXO I**

| Lote: LOTE 1 - ÔNIBUS ITU<br>4825 |            |       | Preço Total do Lote:                          |                    | 0,00        |
|-----------------------------------|------------|-------|---|--------------------|-------------|
| Item                              | Quantidade | Unid. | Descrição                                     | Preço Unit. Máximo | Preço Total |
| 1                                 | 2,00       | UN    | BUCHA ESTABILIZADORA CENTRAL ITU 4825         |                    | 0           |
| 6                                 | 2,00       | UN    | BRAÇO ESTABILIZADOR ITU 4825                  |                    | 0           |
| 11                                | 1,00       | UN    | MOLA DA CUICA ITU 4825                        |                    | 0           |
| 16                                | 1,00       | UN    | BORRACHA DA CUICA ITU 4825                    |                    | 0           |
| 21                                | 1,00       | UN    | PONTEIRA DIREÇÃO LADO DIREITO ITU 4825        |                    | 0           |
| 26                                | 2,00       | UN    | PINO EMBUCHAMENTO RODA ITU 4825               |                    | 0           |
| 31                                | 1,00       | UN    | REPARO SETOR ITU 4825                         |                    | 0           |
| 36                                | 1,00       | UN    | PINO DE CENTRO MOLA ITU 4825                  |                    | 0           |
| 40                                | 1,00       | UN    | LONA DE FREIO TS ITU 4825                     |                    | 0           |
| 55                                | 10,00      | UN    | SERVIÇO MECÂNICA HORA TÉCNICA ÔNIBUS ITU 4825 |                    | 0           |
| Lote: LOTE 2 - ÔNIBUS IVM<br>5446 |            |       | Preço Total do Lote:                          |                    | 0,00        |
| Item                              | Quantidade | Unid. | Descrição                                     | Preço Unit. Máximo | Preço Total |
| 2                                 | 2,00       | UN    | BUCHA ESTABILIZADORA CENTRAL IVM 5446         |                    | 0           |
| 7                                 | 2,00       | UN    | BRAÇO ESTABILIZADOR IVM 5446                  |                    | 0           |
| 12                                | 1,00       | UN    | MOLA DA CUICA IVM 5446                        |                    | 0           |
| 17                                | 1,00       | UN    | BORRACHA DA CUICA IVM 5446                    |                    | 0           |
| 22                                | 1,00       | UN    | PONTEIRA DIREÇÃO LADO DIREITO IVM 5446        |                    | 0           |
| 27                                | 2,00       | UN    | PINO EMBUCHAMENTO RODA IVM 5446               |                    | 0           |
| 32                                | 1,00       | UN    | REPARO SETOR IVM 5446                         |                    | 0           |
| 37                                | 1,00       | UN    | PINO DE CENTRO MOLA IVM 5446                  |                    | 0           |
| 41                                | 1,00       | UN    | LONA DE FREIO TS IVM 5446                     |                    | 0           |
| 56                                | 10,00      | UN    | SERVIÇO MECÂNICA HORA TÉCNICA ÔNIBUS IVM 5446 |                    | 0           |
| Lote: LOTE 3 - ÔNIBUS IRA<br>7418 |            |       | Preço Total do Lote:                          |                    | 0,00        |
| Item                              | Quantidade | Unid. | Descrição                                     | Preço Unit. Máximo | Preço Total |
| 3                                 | 2,00       | UN    | BUCHA ESTABILIZADORA CENTRAL IRA 7418         |                    | 0           |
| 8                                 | 2,00       | UN    | BRAÇO ESTABILIZADOR IRA 7418                  |                    | 0           |
| 13                                | 1,00       | UN    | MOLA DA CUICA IRA 7418                        |                    | 0           |
| 18                                | 1,00       | UN    | BORRACHA DA CUICA IRA 7418                    |                    | 0           |
| 23                                | 1,00       | UN    | PONTEIRA DIREÇÃO LADO DIREITO IRA 7418        |                    | 0           |
| 28                                | 2,00       | UN    | PINO EMBUCHAMENTO RODA IRA 7418               |                    | 0           |
| 33                                | 1,00       | UN    | REPARO SETOR IRA 7418                         |                    | 0           |
| 38                                | 1,00       | UN    | PINO DE CENTRO MOLA IRA 7418                  |                    | 0           |
| 42                                | 1,00       | UN    | LONA DE FREIO TS IRA 7418                     |                    | 0           |
| 57                                | 10,00      | UN    | SERVIÇO MECÂNICA HORA TÉCNICA ÔNIBUS IRA 7418 |                    | 0           |
| Lote: LOTE 4 - ÔNIBUS IRK<br>3267 |            |       | Preço Total do Lote:                          |                    | 0,00        |
| Item                              | Quantidade | Unid. | Descrição                                     | Preço Unit. Máximo | Preço Total |
| 4                                 | 2,00       | UN    | BUCHA ESTABILIZADORA CENTRAL IRK 3267         |                    | 0           |
| 9                                 | 2,00       | UN    | BRAÇO ESTABILIZADOR IRK 3267                  |                    | 0           |
| 14                                | 1,00       | UN    | MOLA DA CUICA IRK 3267                        |                    | 0           |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

| 19                                    | 1,00       | UN    | BORRACHA DA CUICA IRK 3267                         |                    | 0           |
|---------------------------------------|------------|-------|--|--------------------|-------------|
| 24                                    | 1,00       | UN    | PONTEIRA DIREÇÃO LADO DIREITO IRK 3267             |                    | 0           |
| 29                                    | 2,00       | UN    | PINO EMBUCHAMENTO RODA IRK 3267                    |                    | 0           |
| 34                                    | 1,00       | UN    | REPARO SETOR IRK 3267                              |                    | 0           |
| 39                                    | 1,00       | UN    | PINO DE CENTRO MOLA IRK 3267                       |                    | 0           |
| 43                                    | 1,00       | UN    | LONA DE FREIO TS IRK 3267                          |                    | 0           |
| 58                                    | 10,00      | UN    | SERVIÇO MECÂNICA HORA TÉCNICA ÔNIBUS IRK 3267      |                    | 0           |
| <b>Lote: LOTE 5 - ÔNIBUS IVP 1432</b> |            |       | <b>Preço Total do Lote:</b>                        |                    | 0,00        |
| Item                                  | Quantidade | Unid. | Descrição  | Preço Unit. Máximo | Preço Total |
| 5                                     | 2,00       | UN    | BUCHA ESTABILIZADORA CENTRAL IVP 1432              |                    | 0           |
| 10                                    | 2,00       | UN    | BRAÇO ESTABILIZADOR IVP 1432                       |                    | 0           |
| 15                                    | 1,00       | UN    | MOLA DA CUICA IVP 1432                             |                    | 0           |
| 20                                    | 1,00       | UN    | BORRACHA DA CUICA IVP 1432                         |                    | 0           |
| 25                                    | 1,00       | UN    | PONTEIRA DIREÇÃO LADO DIREITO IVP 1432             |                    | 0           |
| 30                                    | 2,00       | UN    | PINO EMBUCHAMENTO RODA IVP 1432                    |                    | 0           |
| 35                                    | 1,00       | UN    | REPARO SETOR IVP 1432                              |                    | 0           |
| 44                                    | 1,00       | UN    | LONA DE FREIO TS IVP 1432                          |                    | 0           |
| 59                                    | 10,00      | UN    | SERVIÇO MECÂNICA HORA TÉCNICA ÔNIBUS IVP 1432      |                    | 0           |
| 96                                    | 2,00       | UN    | PINO DE CENTRO MOLA IVP 1432                       |                    | 0           |
| <b>Lote: LOTE 6 - ÔNIBUS IUS 0139</b> |            |       | <b>Preço Total do Lote:</b>                        |                    | 0,00        |
| Item                                  | Quantidade | Unid. | Descrição  | Preço Unit. Máximo | Preço Total |
| 45                                    | 4,00       | UN    | BUCHA ESTABILIZADORA MERCEDES IUS 0139             |                    | 0           |
| 46                                    | 1,00       | UN    | CRUZETA DT CARDAN MERCEDES IUS 0139                |                    | 0           |
| 47                                    | 1,00       | UN    | ROLAMENTO CENTRAL CARDAN MERCEDES IUS 0139         |                    | 0           |
| 48                                    | 1,00       | UN    | CRUZETA CENTRAL MERCEDES IUS 0139                  |                    | 0           |
| 49                                    | 1,00       | UN    | PINO CENTRO TS MERCEDES IUS 0139                   |                    | 0           |
| 50                                    | 4,00       | UN    | BUCHA ESTABILIZADORA TS MERCEDES IUS 0139          |                    | 0           |
| 51                                    | 1,00       | UN    | SANFONA DESCARGA MERCEDES IUS 0139                 |                    | 0           |
| 52                                    | 4,00       | UN    | BATENTE SUPORTE DESCARGA MERCEDES IUS 0139         |                    | 0           |
| 53                                    | 2,00       | UN    | PINO EMBUCHAMENTO RODA MERCEDES IUS 0139           |                    | 0           |
| 54                                    | 1,00       | UN    | PONTEIRA DIREÇÃO LADO DIREITO TS MERCEDES IUS 0139 |                    | 0           |
| 97                                    | 15,00      | UN    | SERVIÇO DE MECÂNICA HORA TÉCNICA IUS 0139          |                    | 0           |
| <b>Lote: LOTE 7 - ÔNIBUS IFJ 1311</b> |            |       | <b>Preço Total do Lote:</b>                        |                    | 0,00        |
| Item                                  | Quantidade | Unid. | Descrição  | Preço Unit. Máximo | Preço Total |
| 60                                    | 1,00       | UN    | RETENTOR CAMBIO IFJ1311                            |                    | 0           |
| 61                                    | 2,00       | UN    | CRUZETA CARDAN PLACA IFJ1311                       |                    | 0           |
| 62                                    | 1,00       | UN    | JOGO DE LONA DE FREIO IFJ1311                      |                    | 0           |
| 63                                    | 1,00       | UN    | TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO IFJ1311                  |                    | 0           |
| 64                                    | 1,00       | UN    | TAMBOR DE FREIO TRASEIRO IFJ 1311                  |                    | 0           |
| 65                                    | 4,00       | UN    | BUCHA DO S PLACA IFJ1311                           |                    | 0           |
| 66                                    | 2,00       | UN    | BUCHA ESTABILIZADORA IFJ1311                       |                    | 0           |
| 67                                    | 2,00       | UN    | BUCHA DA PONTA DA BARRA IFJ1311                    |                    | 0           |
| 68                                    | 2,00       | UN    | PINO DE CENTRO IFJ1311                             |                    | 0           |
| 69                                    | 4,00       | UN    | PORCA SEXTAVADA 12MM IFJ1311                       |                    | 0           |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

|    |       |    |   |  |   |
|----|-------|----|---|--|---|
| 70 | 12,00 | UN | PINO DE MOLA DIANTEIRO IFJ1311              |  | 0 |
| 71 | 12,00 | UN | PINO DE MOLA TRASEIRO IFJ1311               |  | 0 |
| 72 | 12,00 | UN | BUCHA DE PINO DE MOLA DIANT IFJ 1311        |  | 0 |
| 73 | 12,00 | UN | BUCHA DE PINO DE MOLA TRAS IFJ1311          |  | 0 |
| 74 | 2,00  | UN | ALGEMA DE MOLA DIANT IFJ1311                |  | 0 |
| 75 | 2,00  | UN | ALGEMA DE MOLA TRAS IFJ1311                 |  | 0 |
| 76 | 2,00  | UN | PINO DE EMBUCHAMENTO IFJ1311                |  | 0 |
| 77 | 1,00  | UN | EMBUCHAMENTO IFJ1311                        |  | 0 |
| 78 | 2,00  | UN | PONTEIRA DE DIREÇÃO IFJ1311                 |  | 0 |
| 79 | 1,00  | UN | BARRA DE DIREÇÃO LATERAL IFJ1311            |  | 0 |
| 80 | 1,00  | UN | BARRA DE DIREÇÃO IFJ1311                    |  | 0 |
| 81 | 1,00  | UN | ROLAMENTO DO CARDAN IFJ1311                 |  | 0 |
| 82 | 4,00  | UN | GRAMPO DE MOLA IFJ1311                      |  | 0 |
| 83 | 8,00  | UN | PORCA DUPLA IFJ1311                         |  | 0 |
| 84 | 1,00  | UN | ROLAMENTO CUBO DIANT INTERNO IFJ1311        |  | 0 |
| 85 | 1,00  | UN | ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO EXTERNO IFJ1311 |  | 0 |
| 86 | 1,00  | UN | ROLAMENTO CUBO TRAS EXTERNO IFJ1311         |  | 0 |
| 87 | 1,00  | UN | ROLAMENTO CUBO TRAS IFJ1311                 |  | 0 |
| 88 | 1,00  | UN | RETENTOR CUBO DIANT IFJ1311                 |  | 0 |
| 89 | 1,00  | UN | RETENTOR CUBO TRAS IFJ1311                  |  | 0 |
| 90 | 1,00  | UN | RETENTOR CUBO INTERNO IFJ1311               |  | 0 |
| 91 | 2,00  | UN | RETENTOR CUBO EXTERNO IFJ1311               |  | 0 |
| 92 | 1,00  | UN | ANEL SINCRONIZADO DA 2° E 3° IFJ1311        |  | 0 |
| 93 | 1,00  | UN | JOGO DE CACHORRETE IFJ1311                  |  | 0 |
| 94 | 1,00  | UN | REPARO DO SETOR IFJ1311                     |  | 0 |
| 95 | 18,00 | UN | SERVIÇO MECÂNICA HORA TÉCNICA IFJ 1311      |  | 0 |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**ANEXO II  
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
CONTRATO N° ...../2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE - RS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua América, 100, inscrita no CNPJ sob n.º 92.005.545/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eleédes Zardinello Pinheiro, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 603.569.440-34, residente neste município.

**CONTRATADA:**....., inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_./\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, situada na ....., ....., bairro ....., Município de ..... – ....., neste ato representada pelo Representante Legal, ....., brasileiro(a), portador do CPF n.º \_\_\_\_./\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, residente na cidade e município de .....- .....

**OBJETO: REFORMA DA FROTA DE ÔNIBUS MUNICIPAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** A contratada na qualidade de vencedora da Licitação na Modalidade Carta de Convite n.º 15/2019 de 24 de Julho de 2019, a qual está vinculada e este instrumento de contrato se compromete a fornecer para o Município de Cerro Grande – RS, os seguintes produtos:

.....

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:** A contratada para fornecimento de objeto da cláusula anterior cobrará do CONTRATANTE o valor total de R\$...... (.....), nos termos da proposta apresentada na referida licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:**

**I** - O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos produtos, objeto deste contrato, mediante a apresentação de Nota fiscal e atestada a conformidade do Objeto Licitado.

**II** – A Nota Fiscal deverá conter a descrição do equipamento, preço unitário e total, em conformidade com a proposta vencedora.

**III** – **Nenhum** pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUARTA – FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES:**

**I** - O prazo de entrega do veículo deverá ser de até no máximo 5 (Cinco) dias à partir da emissão da autorização de fornecimento, emitida pelo Município de Cerro Grande.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**II** - Assistência mecânica numa distância máxima de 50 km da sede Município contratante, onde, fica a cargo da contratada entregar o veículo.

**III** - - Ficar sob total responsabilidade da Contratada, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem instalados, garantindo a sua total eficiência e qualidade

**IV** - - A Contratada ficará obrigada a fornecer as peças e serviços de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços acordados no presente contrato.

**V** - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

**VI** - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

**VII** - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações;

**VIII** – Realizar o serviço somente com prévia e expressa autorização formal do Município, através do recebimento da Autorização de Fornecimento

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será inicialmente até 31 de Dezembro de 2019, contados a partir da assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA RESCISÃO:**

a) O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, pela contratante, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

b) A Contratante, no forma do estatuto no inciso “I” do artigo 79 da Lei n.º8666/93, com suas alterações, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, daquela Lei, sem que assista a Contratada indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no parágrafo 2º do artigo retro citado.

c) A contratada não assumindo as obrigações descritas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I – multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

II – multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano.

III – multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

d) O valor da multa, descrita no item anterior, será descontada no próximo pagamento feito junto a contratada, mediante a termo escrito de comprovação de atraso na entrega.

e) As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei n.º 8666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do CONTRATANTE, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

**CLÁUSULA OITAVA:** O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente os produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

**CLÁUSULA NONA:** As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm por conta de dotações orçamentárias descrita no edital de compra que regem este documento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Será Fiscal do Contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271/97, aplicável na esfera municipal, o Chefe do Setor de Compras do Município de Cerro Grande – RS, Alberto Adelar Bianchetto como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, que após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Cerro Grande – RS, ..... de ..... de 2019.

CERRO GRANDE – RS  
CNPJ: 92.005.545/0001-09

.....  
CNPJ: \_\_.\_\_.\_\_/\_-\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A REQUISITO DE DISTÂNCIA**

A EMPRESA,....., CNPJ  
Nº.....SEDE....., representada  
pelo....., DECLARA, sob as penas da Lei, que esta **dentro**  
**da distância máxima, da sede da empresa até a Prefeitura Municipal de Cerro Grande -**  
**RS.**

E por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

.....de ..... de 2019.

---

Assinatura dos representantes legais da empresa licitante, com identificação do(s) representante  
nome(s) completo, cargo, endereço e telefone de contato.